

PORTARIA COREN-PI N.º 455, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen N.º 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 141/2024 Coren-PI, que Fiscalização Do Exercício Profissional De Enfermagem e Averiguação de Denúncia;

CONSIDERANDO a deliberação na 590ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI N.º 39, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre a admissibilidade de sindicância para Interdição Ética das atividades desenvolvidas por Profissionais de Enfermagem no estabelecimento de saúde: Posto de Saúde de Cajueiro da Praia-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional e os Colaboradores, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem, no Posto de Saúde de Cajueiro da Praia-PI, sendo coordenada pela primeira:

- Sra. Leide Maria de Miranda Aragão, Coren-PI nº 387.642-TE;
- Pedro Raimundo Firme Filho, 401.271-ENF; e
- Mailson Silva de Oliveira, 357.333-ENF.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira Regional e os Colaboradores designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria Coren-PI nº 220/2024.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de junho de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF